



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 04/09/2018 **HORA:** 16:42

Nº PROCESSO: 544479/18

REQUERENTE: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

CPF/CNPJ: 68858539000110

ENDEREÇO: AV.ANITA GUARIBALDI , 1913 CONJ.6 AHU CURITIBA PR

TELEFONE: 41.3653-7828

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

PREGAO ELETRONICO N 57/2018/ FINALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DOCUMENTO ENTREGUE NO DIA 04/09/2018 AS 16.39 E ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE VARZEA GRANDE.

OBSERVAÇÃO:

PREGAO ELETRONICO N 57/2018/ FINALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DOCUMENTO ENTREGUE NO DIA 04/09/2018 AS 16.39 E ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE VARZEA GRANDE.

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS
LTDA

LORAINÉ LUCIA WENDPAP

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



À
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Secretaria de Administração
Superintendência de Licitações
Av. Castelo Branco, Paço Municipal, 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA
ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

REF. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 11/09/201 às 10 hrs.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhão empilhável para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

A empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.858.539/0001-10- IE. 90591535-5, sediada na Avenida Anita Garibaldi, 1913, Conjunto 06, Ahú, Curitiba-PR, CEP 82200-530. Fone: (41) 3653-7828 – e-mail: futura.vendas@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente comparece perante essa Prefeitura para apresentar:

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

com fulcro na legislação e princípios constitucionais vigentes e aplicáveis, bem como, no item 4 do Edital, **tendo em vista as inconformidades editalícias, que suscitam a necessidade imperiosa da sua alteração, sob pena de tornar nulo todo o certame, conforme poderá ser claramente verificado através dos fatos e fundamentos que passam a ser aduzidos à seguir:**

Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.
CNPJ 68.858.539/0001-10 IE. 90591535-50
Avenida Anita Garibaldi, 1913, Conjunto 06, Ahú, Curitiba-PR, CEP 82200-530.
Fone: (41) 3653-7828 – e-mail: futura.vendas@hotmail.com



I. PRELIMINAR DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar-se no mérito que trata das **nulidades do presente certame, que podem e devem ser arguidas a qualquer tempo**, é importante aqui ressaltar a tempestividade da presente impugnação, em conformidade com a Lei de Licitações, uma vez que a sessão do pregão está marcada **para terça-feira, dia 11 de setembro de 2018**.

Portanto, em conformidade com a regra geral de contagem de prazos, acerca dos contratos administrativos o artigo 110 da Lei nº 8.666/93 dispõem *"Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento"*.

Ainda, o art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, prevê ao licitante o direito de impugnar o edital até o segundo dia útil que antecede a licitação.

Portanto, verifica-se a tempestividade da presente impugnação.

II. DO DIREITO

A PREFEITURA VÁRZEA GRANDE, através Superintendência de Licitações, publicou o Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2018, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de caminhão empilhável cuja especificação consta descrita no ANEXO I.

A sessão pública inaugural do pregão eletrônico 57/2018, será realizada no dia 11 de setembro de 2018 (terça-feira) às 09:00 horas no endereço eletrônico www.bllcompras.com.br, quando serão recebidos os



envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação logo após o credenciamento das empresas interessadas em participar.

O valor total estimado da contratação R\$ 279.663,30 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos). A licitação será realizada no tipo menor preço por item.

A empresa ora impugnante visando participar do certame em tela, adquiriu o Edital e passou analisá-lo de forma a se adequar as exigências ali contidas.

Conforme os ditames legais, a licitação deve ser realizada em fiel conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei de Licitações e do Pregão e demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis, tendo como premissa a obtenção da proposta mais vantajosa, ampla possibilidade de participação e competição, bem como, devem ser utilizados critérios objetivos no julgamento das propostas e deve ser assegurada a isonomia entre os licitantes.

Entretanto, ao analisar detalhadamente as especificações que são exigidas, verifica-se a FLAGRANTE VIOLAÇÃO de tais preceitos, através das exigências editalícias, totalmente desnecessárias para a finalidade da contratação que servem apenas de instrumento de restrição à possibilidade de participação e direcionamento do certame, tornando o certame licitatório ora impugnado, passível de nulidade e de severas responsabilizações a qualquer tempo, conforme aduzido à seguir:

III. DO DIREITO **DAS EXIGÊNCIAS DESARRAZOÁVEIS**

Nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93 a Administração Pública ao realizar o procedimento licitatório deverá observar os princípios constitucionais regentes

Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.
CNPJ 68.858.539/0001-10 IE. 90591535-50
Avenida Anita Garibaldi, 1913, Conjunto 06, Ahú, Curitiba-PR, CEP 82200-530.
Fone: (41) 3653-7828 – e-mail: futura.vendas@hotmail.com



do processo licitatório, entre eles, o princípio da **ISONOMIA, SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, princípios esses que visam a **AMPLA COMPETITIVIDADE**.

Ademais o art.3º, § 1º, I da Lei 8.666/93 bem como o art. 3º, II da Lei 10.520/02 **PREVÊ A ILEGALIDADE DO AGENTE PÚBLICO AO RESTRINGIR A AMPLA COMPETITIVIDADE DO CERTAME**. Contudo, tais observâncias foram ignoradas pela Prefeitura de Várzea Grande.

Isto porque, a licitação em comento destina-se a aquisição de CAMA EMPILHABEL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Contudo, tais especificações são direcionadoras a fabricante CRESCER, a qual detém, tais especificações.

Ademais, como se não bastasse o direcionamento do certame, denota-se que em consulta aos certificados do INMETRO a CAMA INFANTIL EMPILHABEL não encontra-se prevista no rol de certificações, ou seja, não possui regulamentação para tal modalidade.

Isto porque, com o advento da (Portaria Inmetro 563/2016), que passou a regulamentar a Norma ABNT NBR 300:2004, não há mais compulsoriedade da certificação do produto "Cama Empilhável", pois, de acordo com o Anexo A da referida Portaria 563/2016, que lista os produtos considerados brinquedos, o item "Cama Infantil Empilhável" não é mais passível de certificação Inmetro sob a norma NM 300 (ou ABNT NBR NM 300), ou seja, não é mais possível certificar através dessa norma e também **não houve ainda a emissão de uma nova Norma ou mesmo Portaria para regulamentar a certificação do referido produto.**



Ademais, o posicionamento do Tribunal de Contas da União tem sido desfavorável a adoção deste tipo de exigência, em especial no que se refere a certificações de natureza voluntária, como se depreende do trecho abaixo:

Há que se buscar a qualidade real do produto, não certificações que podem auxiliar a garantir essa qualidade, mas não garantem que outros que não a possuem não tenham a capacidade para atender ao interesse público." (Decisão nº 1.526/2002 - Plenário, Rei Min. Ubiratan Aguar, j. 6.11.2002, DOU 19.11.2002).

Ante ao exposto, a estipulação disposta pelo edital contraria a legislação vigente e deverá, por certo, ser retificada.

A Administração contratante encontra-se vinculada ao Princípio da legalidade e diante disso somente poderá vir a atuar em conformidade à legislação. A disposição editalícia, tal como ora exposta, contraria a legislação e restringe de forma irregular a participação de outras empresas passíveis de participação neste certame.

Ademais, percebe-se que a mudança atenderá aos princípios concernentes à legislação licitatória e ao interesse público.

Portanto, não resta dúvida que as tais mudanças são plenamente viáveis, visto que, em síntese, além de corrigir equívocos e defeitos, ampliará a gama de competição, por conseguinte, mais licitantes poderão participar do presente certame e referida mudança não alterará substancialmente o objeto do procedimento licitatório, atendendo assim ao interesse público.

IV. DO PEDIDO

Estando o Edital em desacordo com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e com os princípios norteadores das licitações, REQUER A

Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.
CNPJ 68.858.539/0001-10 IE. 90591535-50
Avenida Anita Garibaldi, 1913, Conjunto 06, Ahú, Curitiba-PR, CEP 82200-530.
Fone: (41) 3653-7828 – e-mail: futura.vendas@hotmail.com



SUSPENSÃO IMEDIATA DO CERTAME, para que seja ALTERADO O EDITAL, retirando-se as especificações direcionadoras, sendo republicado escoimado dos pontos que o maculou, para restabelecer a observância aos princípios basilares que norteiam as contratações públicas, sem os quais a presente licitação torna-se passível de nulidade a qualquer tempo, visando os objetivos do certame, ampliando a concorrência e proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa.

Nesses Termos,
Pede Deferimento

Várzea Grande, 04 de setembro 2018.

FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
CIRIACO FREIRE PEREIRA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 68.858.539/0001-10
NIRE: 412.0728110-0**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELISEU PEREIRA FREIRE**, nacionalidade brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 18/11/1944, natural de São Paulo-SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 298.623.378-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.461.910-0/SSP-SP, expedida em 20/06/2008, residente e domiciliado na Rua Elvis Presley, 163, Cidade Vista Verde, São José dos Campos-SP, CEP: 12223-720.

2) **CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR**, nacionalidade brasileira, maior, solteiro, nascido em 31/05/1974, natural de São Paulo-SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 125.505.808-00, portador da carteira de identidade RG nº. 11.406.278-X/SSP-SP, expedida em 22/01/2008, residente e domiciliado na Rua Raphael Francisco Greca, 35, São Gabriel, Colombo-PR, CEP: 83407-836.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 1913, Conjunto 06, Ahú, Curitiba-PR, CEP 82200-530, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.858.539/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0728110-0 em 17/02/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE: BRINQUEDOS; JOGOS PEDAGÓGICOS; CALÇADOS, BOLSAS, MOCHILAS; EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS; EQUIPAMENTOS EM BRAILE; MOBILIÁRIO ESCOLAR; MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME ESCOLAR., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE: MATERIAL ESCOLAR; MOCHILAS E ESTOJOS; EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS; EQUIPAMENTOS EM BRAILE; MOBILIÁRIO ESCOLAR; MESA EDUCACIONAL E FANFARRA ESCOLAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 68.858.539/0001-10**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:28 SOB Nº 20180835815.
PROTOCOLO: 180835815 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800623512. NIRE: 41207281100.
FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**

CNPJ/MF: nº 68.858.539/0001-10

NIRE: 412.0728110-0

Folha: 2 de 5

NIRE: 412.0728110-0

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ELISEU PEREIRA FREIRE, nacionalidade brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 18/11/1944, natural de São Paulo-SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 298.623.378-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.461.910-0/SSP-SP, expedida em 20/06/2008, residente e domiciliado na Rua Elvis Presley, 163, Cidade Vista Verde, São José dos Campos-SP, CEP: 12223-720.

2) CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR, nacionalidade brasileira, maior, solteiro, nascido em 31/05/1974, natural de São Paulo-SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 125.505.808-00, portador da carteira de identidade RG nº. 11.406.278-X/SSP-SP, expedida em 22/01/2008, residente e domiciliado na Rua Raphael Francisco Greca, 35, São Gabriel, Colombo-PR, CEP: 83407-836.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 1913, Conjunto 06, Ahú, Curitiba-PR, CEP 82200-530, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.858.539/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0728110-0 em 17/02/2012; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Avenida Anita Garibaldi, 1913, CONJUNTO 06, Ahú, Curitiba-PR, CEP 82200-530.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE: MATERIAL ESCOLAR; MOCHILAS E ESTOJOS; EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS; EQUIPAMENTOS EM BRAILE; MOBILIÁRIO ESCOLAR; MESA EDUCACIONAL E FANFARRA ESCOLAR.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:28 SOB Nº 20180835815.
PROTOCOLO: 180835815 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800623512. NIRE: 41207281100.

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 68.858.539/0001-10
NIRE: 412.0728110-0

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ELISEU PEREIRA FREIRE	1.00	10.000	10.000,00
CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR	99.00	990.000	990.000,00
TOTAL	100.00	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:28 SOB Nº 20180835815.
PROTOCOLO: 180835815 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800623512. NIRE: 41207281100.
FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**

CNPJ/MF: nº 68.858.539/0001-10

NIRE: 412.0728110-0

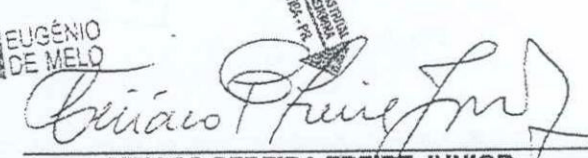
Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 15 de Janeiro de 2018.


ELISEU PEREIRA FREIRE


CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR

EUGÊNIO
DE MELO



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
TITULAR: GIOVANA MANFROT DA FONSECA MANGUEIRA
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Anjo - Curitiba-PR - CEP 81340-210
TEL: (41) 3077-3040 - www.sareadadepareira.com.br

Selo Digital n° d3Fky: dyFNM: WvoAb - Le8ZG: vu4Kn

Valide esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de (002)

[0162252]- CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR

Dou fé. Em test° da Verdade
Curitiba-PR, 29 de Janeiro de 2018 - 11:13:56h.

DIEGO MARTINS FILHO - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 8,41. Selo Funapen: R\$ 0,75. Funrejus: R\$ 2,10

CARTÓRIO PEREIRA LIMA - DIST. EUGÊNIO DE MELO

Av. José Francisco Marcondes, 367 - São José dos Campos - Jd. S. Vicente - SP

Reconheço por semelhança (doc c/vr. ecm) a firma de

ELISEU PEREIRA FREIRE

que confere c/ o padrão reg. nesta cartoria. Dou fé.

São José dos Campos, 15 de Janeiro de 2018.

Bel. José Pereira Lima

OFICIAL/TABELIAO

(3236993637509) 23

em testemunho da verdade

Rafaela Miranda Araujo Cargueira (Escrivente)

Emol.: R\$ 5,45 Taxa: R\$ 3,85. Total: R\$ 9,30 (RAFAELA)

Valido somente com o selo de autenticidade AA-00159671



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:28 SOB Nº 20180835815.
PROTOCOLO: 180835815 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800623512. NIRE: 41207281100.
FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br